



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL CONTRATUAL Nº 01/2024

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E
CONSENSUAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 018/2024,
FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ
FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA
MUNICIPAL DE LINHARES-ES E DE OUTRO
LADO A EMPRESA *TATIANE DOS SANTOS
TIBURCIO EPP*.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Tesch, nº 1021, Centro, CEP: 29.900-220, Linhares - ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/0001-51, neste ato representada por seu Presidente, Sr. WELLINGTON VIZENTINI, portador do CPF nº 052.461.067-30 e RG nº 1.455.400 SPTC/ES, neste instrumento denominada simplesmente **CONTRATANTE**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR PARCIAL E CONSENSUALMENTE** o Contrato nº 018/2024, que foi firmado com a empresa **TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO EPP**, estabelecida à Avenida Honório Fraga, nº 321, Centro, CEP 29.745-000, São Domingos do Norte - ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.591.945/0001-19, representada legalmente neste ato pela Sra. TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO, portadora do CPF nº 119.641.087-99 e RG nº 15.670.757 SSP/MG, tendo em vista o Processo nº 5805/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a rescisão parcial e consensual do Contrato Administrativo nº 018/2024, que tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de material de cozinha e limpeza, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Linhares.

1.2 - A extinção será do ITEM 03 - CAFÉ EM PÓ 500G (Quantidade: 500 unidades; Valor unitário: R\$ 13,86; Valor total: R\$ 6.930,00).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O Contrato está sendo extinto parcial e consensualmente, de acordo com o inciso II, Art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e previsão constante da Cláusula Nona do Contrato nº 018/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 - O presente Termo de Rescisão será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e, na íntegra, no Portal da Transparência da Câmara Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL CONTRATUAL Nº 01/2024

de Linhares e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no Art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/21, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - Fica eleito o foro da cidade de Linhares/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo rescisório e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Linhares - ES, 05 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
CONTRATANTE

Neste ato, representada pelo Sr.
WELLINGTON VIZENTINI
Presidente

TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO EPP
CONTRATANTE

Neste ato, representada pelo Sra.
TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO
Representante legal

Testemunhas:

JACKSON FABRIS

CPF: 127.595.087-65

Diretor de Suprimentos

Câmara Municipal de Linhares/ES

CARLITO VETTORACI LOPES DE ALMEIDA

CPF: 129.403.777-31

Diretor Geral

Câmara Municipal de Linhares/ES